



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 92141/2021 -- FLY Nº 0333.0001720/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. BRINCANDO DE APRENDER, conforme CI nº 124/2021 e solicitação nº 1323/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes e condições previstas no edital.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 277/2021 de 09/04/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital da Tomada de Preços nº. 016/2021:

I. ONDE LÊ-SE:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade
1.7	ALVENARIA		13.439,94
1.9	COBERTURA		33.570,96
1.14	PISO		13.671,34

Obs.: esclarecendo que o quantitativo acima mencionado é inferior a 50% (cinquenta por cento) da planilha orçamentária.

II. LEIA-SE

Item	Especificações	Unid.	Quantidade
1.7	ALVENARIA	M²	126,88
1.9	COBERTURA	M²	24,98
1.14	PISO	M²	84,27

Obs.: esclarecendo que o quantitativo acima mencionado é inferior a 50% (cinquenta por cento) da planilha orçamentária.

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina/MS, 22 de outubro de 2021.

Claudio Sanches
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO

Nova Andradina, 22 de outubro de 2021.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, informa a desclassificação da seguinte pré-selecionada (TITULAR) do Condomínio Residencial Nova Andradina 128 unidades – FAR, por motivo de EXCLUSÃO – conforme Portaria 163 / Manual de Instruções, Item 5.2.3, alínea h: **Outro a ser informado (óbito)**.
Telefone para contato: (67) 3441-1284/ (67) 3441-5662

PRÉ- SELECIONADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	###.###.801-87	15º	II

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação

Notificação de Advertência às empresas de fibra ótica/similares

Of. Circ. Notificação nº. 043/2021/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 05 de outubro de 2021.

Aos:

Ilm^{as}. Srs.

Gerentes, Supervisores, Administradores e Responsáveis pelas instalações de fibra ótica ou similar.

Nova Andradina/MS

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO as inúmeras irregularidades cometidas por uma ou mais empresas na execução dos serviços concernentes a implantação do sistema de fibra ótica ou similar;

CONSIDERANDO que tal procedimento fere as normas pertinentes, conforme previsto na **Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015**;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º, inciso II**, desta Lei (quanto à minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 4º, inciso IV** (as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento);

CONSIDERANDO as determinações contidas no **art. 5º**, incisos:

III - integração e complementaridade entre as atividades de instalação e infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV - redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável;

CONSIDERANDO as disposições do **art. 6º**, que tratam da instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana, proibindo:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres e ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulam em vias públicas ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa nº 846, de junho de 2019**, do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

CONSIDERANDO que a referida Resolução determina diretrizes de fiscalização em todo o sistema implantado de comercialização de energia elétrica, com prevenção de condutas violadoras da lei;

CONSIDERANDO que a fiscalização visará, primordialmente, a educação e orientação dos agentes do setor de energia elétrica, na prevenção de condutas irregulares;

CONSIDERANDO que, no **art. 5º desta Resolução**, está prevista a aplicação de penalidades pela não observância das obrigações aos permissionários, conforme abaixo descrito:

I - advertência;

II - multa;

III - embargos de obras;

IV - interdição de instalação;

V - obrigação de fazer;

VI - obrigação de não fazer;

CONSIDERANDO que as obrigações de zelo e responsabilidade se aplicam em conformidade às empresas e instalações de serviços elétricos;

CONSIDERANDO que, não identificadas se uma ou mais empresas executoras dos serviços de instalações de fibra ótica ou similar, estejam desrespeitando as normas aplicáveis às concessionárias de serviços públicos, de forma a denegrir o paisagismo urbano da cidade ou, inclusive, provocando risco de acidentes em vários pontos de vias públicas, para pedestres, crianças soltando pipas, ciclistas, motociclistas e veículos;

CONSIDERANDO que as empresas de telefonia/internet utilizam de todo o suporte da rede elétrica para o fornecimento dos seus serviços, portanto, a essas empresas também incumbe de forma direta toda e qualquer responsabilidade por negligência, incompetência ou o uso incorreto das fiações, já que sua conduta fere os princípios da legalidade e moralidade, elas responderão por danos ou acidentes que venham a ocorrer, sendo aplicadas as penalidades legalmente constituídas.

CONSIDERANDO a obrigação do cumprimento da Legislação Municipal;

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, após levantamentos de constatação,

NOTIFICA:

Todas as empresas que não cumpriram com seus deveres constituídos na legislação citada acima, para que no **prazo de 20 (vinte) dias**, a partir do recebimento desta ou da data de publicação do Diário Oficial do município, corrijam os serviços de forma a eliminar toda a fiação excedente em postes, calçadas e vias públicas. Caso não seja realizada a devida manutenção, desde já estão cientificados que estaremos acionando o setor jurídico municipal para proceder à denúncia na esfera judicial.

Sendo o que temos para o momento e contando com vossa imprescindível atenção, colocamos-nos à disposição para maiores informações:

EMPRESA	FONE	ENDEREÇO
ATIVA NET	3441-8153	R. WALTER HUBACHER, 1689 - CENTRO
HIGH SPEED	3441-5414	R. DA SAUDADE, 1137 - CENTRO
NOVA NET FIBRA	3441-6006	R. SÃO VICENTE DE PAULA, 1756 - VILA OPERÁRIA
NOVA ANDRADINA TV	99919-2171	R. WALTER HUBACHER, 1808 - CENTRO
WAV TELECOM	3441-4996	AL. ANTONIO COSTA SANTOS, 1342 - CENTRO
ALFA MS INTERNET	3441-5959	R. WALTER HUBACHER, 613 - CENTRO
TURBO NET NOVA AND.	99682-3940	R. LUIS JUNGES, 465 - CASA VERDE (RURAL)
AMÉRICA NET (ASSIM)	0800 887 1610	AL. ANTONIO COSTA SANTOS, 1400 SALA 01 - CENTRO

Atenciosamente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Roberto Ginell

LEI Nº. 1.652, de 22 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas escolas municipais de educação infantil no município de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Nova Andradina.

Art. 2º A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

I. Nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;

II. Número do protocolo do pedido de vaga;

III. Data da solicitação de vaga;

IV. A posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º A lista de espera deverá ser divulgada no site da Prefeitura do Município de Nova Andradina com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único: A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.890, de 19 de Outubro de 2021 .

Altera o Decreto 2.462, de 2 de Março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º, bem como os seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, todos do Decreto 2.462, de 2 de Março de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CGI será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e Coordenado pelo Secretário de Planejamento e Administração do Município de Nova Andradina, e será composto pelos agentes de governanças – AG a serem designados pelas respectivas pastas, nomeados por portaria do Prefeito Municipal:

I. Procuradoria-Geral do Município – 02 representantes;

II. Controladoria Geral do Município – 01 representante;

III. Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – 02 representantes;

IV. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – 02 representantes;

V. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 02 representantes;

VI. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – 02 representantes;

VII. Secretaria Municipal de Saúde – 02 representantes;

VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – 02 representantes;

IX. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – 02 representantes;

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos X e XI ao artigo 3º do Decreto 2.462, de 2 de Março de 2020, que vigoraram com a seguinte redação:

Art. 3º ...

[...]

X. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – 02 representantes;

XI. Setor de Convênio/Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – 02 representantes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.891, de 19 de Outubro de 2021 .

Dispõe sobre a criação da repartição pública municipal Farmácia Interna - ESF Centro Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a CI nº. 0356/2021/SMS-NA da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da rede física de saúde de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede de atendimento da Farmácia Interna – ESF com horário de funcionamento de segunda a sexta - feita das 7h às 11h e 13h às 17h;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a criação da repartição pública municipal **Farmácia Interna - ESF Centro Educacional**, inscrita no CNE: 2612038, vinculada ao CNPJ do fundo municipal de Saúde de Nova Andradina/MS nº 10.711.980/0001-974, localizada na Rua Santa Catarina, 1.783, bairro Centro Educacional, CEP 79.750-000, Nova Andradina-MS.

Parágrafo único. A finalidade pública da unidade constante no caput deste artigo é o funcionamento da Farmácia – Interna- ESF para atender a população daquele bairro e adjacências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.892, de 19 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Nova Andradina – CGI - PMNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO**

Art.1º O Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Nova Andradina - CGI-PMNA é instância colegiada de natureza consultiva, vinculado à Secretária Municipal de Finanças e Gestão, instituída pelo Decreto Municipal nº. 2.462, de 02 março 2020.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art.2º O CGI-PMNA tem por finalidade apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de gestão e governança, com a legislação vigente.

Parágrafo único. A CGI-PMNA atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferência da União-MEG-TR, obrigação instituída pela Portaria 66/2017, de 31 de março de 2017 e pela Instrução Normativa nº. 05, de 24 de junho de 2019 alterada pela instrução normativa nº. 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital-orgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art.3º A CGI-PMNA será composto pela seguinte Estrutura Administrativa:

I. Presidência;

II. Coordenação;

III. Secretária;

IV. Agentes de Governança.

Art.4º Os membros da CGI-PMNA terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais e sucessivos mandatos.

§1º A função de membro da CGI-PMNA é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, com ética e discrição.

§2º Nos casos de vacância de cargos(s) de membros(s) da CGI-PMNA competirá ao Presidente a solicitação de indicação para nomear o(s) substituído(s).

§3º Os agentes de governança - AG serão convocados pelo Presidente, devendo ser composto por 60% servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e 40% nomeados por ato do Prefeito a livre escolha, bem como sua participação nas reuniões deve ser viabilizada, considerando prestação de serviço público relevante ao município.

§4º A CGI-PMNA terá a seguinte representatividade:

I. Procuradoria Geral do Município - 02 representantes;

II. Controladoria Geral do Município - 01 representantes;

III. Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - 02 representantes;

IV. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - 02 representantes;

V. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 02 representantes;

VI. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - 02 representantes;

VII. Secretaria Municipal de Saúde - 02 representantes;

VIII. Secretaria Municipal de Infraestrutura - 02 representantes;

IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - 02 representantes;

X. Secretaria Municipal de Serviços Públicos - 02 representantes;

XI. Setor de Convênio/Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - 02 representantes;

§5º A CGI-PMNA será presidida pelo (a) Secretário Municipal de Finanças e Gestão e Coordenado pelo (a) Secretário Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Andradina.

§6º A CGI-PMNA será secretariada por membro designado pelo(a) Coordenador(a).

**CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete a CGI-PMNA:

I. assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes na condução da política de governança;

II. propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III. propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV. analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V. incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI. acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

VII. aprovar o regimento interno da CGI-PMNA.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.6º São atribuições do Presidente da CGI-PMNA:

I. acompanhar os trabalhos da CGI-PMNA;
II. Avaliar em conjunto com o (a) Coordenador (a) o andamento dos trabalhos;
III. apresentar e validar internamente as ações da CGI-PMNA junto a Alta Direção, em conjunto com

Coordenador(a);

IV. representar a CGI-PMNA interna e externamente, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios;

V. delegar, quando necessário, atribuições ao (a) Coordenador.

Art.7º São atribuições do (a) Coordenador (a) do CGI-PMNA:

I. convocar, instalar e coordenar as reuniões da CGI-PMNA;
II. elaborar a pauta das reuniões, sendo que os demais membros poderão sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pela CGI-PMNA;

III. elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias, com definição de local e horário, e submeter à aprovação da CGI-PMNA;

IV. convocar as reuniões extraordinárias;

V. encaminhar ao Presidente as decisões da CGI-PMNA;

VI. as decisões da CGI-PMNA serão tomadas por maioria simples cabendo ao (a) Coordenador (a) o voto de qualidade em caso de empate;

VII. criar grupos para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações da CGI-PMNA;

VIII. indicar representantes para participar de fóruns, debates e eventos;

IX. exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente do CGI-PMN;

X. cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art.8º São atribuições do Secretário da CGI-PMNA:

I. supervisionar o conjunto das ações administrativas da CGI-PMNA;

II. assinar, juntamente com o (a) Coordenador (a) as memórias das reuniões da CGI-PMNA;

III. elaborar lista de presença das reuniões;

IV. realizar monitoramento da frequência de acordo com o artigo 13 deste Regimento;

V. encaminhar, em conjunto com a coordenação, os expedientes a CGI-PMNA;

VI. elaborar memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos;

VII. prestar o auxílio necessário ao pleno funcionamento da CGI-PMNA;

VIII. substituir, eventualmente, o (a) Coordenador (a) em suas ausências;

IX. convocar, em nome da CGI-PMNA, eventuais participantes das reuniões, conforme o caso;

X. divulgar os trabalhos da CGI-PMNA, como reuniões, atividades mensais produzidas, participação em eventos, etc., encaminhando material produzido para a assessoria de imprensa, que após revisão pelo CGI-PMNA, fará a publicação do material no site oficial;

XI. elaborar relatório anual das atividades produzidas, que será enviado à Alta Direção.

Art.9º. São atribuições dos Agentes de Governança da CGI-PMNA:

I. comparecer às reuniões;

II. encaminhar justificativa ao(a) Coordenador(a) da CGI-PMNA e ao superior da pasta em caso de ausência, com mínimo de dois (2) dias de antecedência, salvo situações emergenciais;

III. participar de eventos quando convocados;

IV. contribuir para o cumprimento das competências previstas no artigo 5º deste regimento.

**CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO**

Art.10. A CGI-PMNA reunir-se-á ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente, por solicitação do(a) Coordenador(a) ou de qualquer de seus membros.

§1º O Presidente e o (a) Coordenador(a) da CGI-PMNA se reunirão semanalmente, ou sempre que houver necessidade.

§2º As convenções das reuniões da CGI-PMNA devem ocorrer com o simultâneo encaminhamento da pauta, através de e-mail ou aplicativo de mensagens, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da reunião, exceto quanto aos assuntos que exijam apreciação urgente.

§3º As reuniões se instalarão com a presença da maioria simples dos membros da CGI-PMNA.

§4º Na falta do quórum mínimo estabelecido acima, o (a) Coordenador (a) do CGI-PMNA convocará nova reunião, que deverá se realizar em outra data, de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.

§5º As recomendações e pareceres da CGI-PMNA devem ser aprovados por maioria simples de votos dos membros presentes.

§6º As reuniões da CGI-PMNA devem ser realizadas em local a ser estabelecido no ato da convocação, a critério do (a) Coordenador (a) da CGI-PMNA.

§7º Os membros da CGI-PMNA que participarem das reuniões assinarão a respectiva lista de presença.

Art.11. A CGI-PMNA pode convidar e/ou convocar para participar de suas reuniões diretores e colaboradores internos e externos cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

Art.12. Os assuntos, recomendações e pareceres da CGI-PMNA serão consignados nas memórias de suas reuniões, as quais serão enviados aos membros pelo aplicativo Trello (ferramenta oficial para comunicação da comissão), para análise e manifestação em 48 horas.

§1º Havendo manifestação, as divergências serão debatidas na próxima reunião.

§2º O documento encaminhado aos membros da CGI-PMNA será salvo em formato PDF e arquivado na pasta do CGI-PMNA.

§3º Os documentos de suporte das reuniões devem ser arquivados no Departamento de projetos e convênios.

Art.13. O membro da CGI-PMNA que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa expressa, será substituído por solicitação do Presidente da CGI-PMNA.

Art.14. A CGI-PMNA convocará a Assessoria Municipal de Imprensa para participar dos pontos de controle.

Art.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Presidente da CGI-PMNA, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art.16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 720 de 8 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 5 de outubro de 2021, uma **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas Permanente** para fiscalizar obra de casas que serão construídas no Assentamento São João, através de recursos obtidos pelo Inbra para atender os moradores do Assentamento, conforme Acordo de Cooperação Técnica 1307/2021 Processo 54000.049211/11, a qual é integrada pelos seguintes membros (autos 97.928/2021):

I - Responsável pela Fiscalização: Luiz Claudio Santos Felippi;

II – Representante pelo Agente Promotor: Eng. Civil Júlio César Castro Marques;

III – Suplente: Eng. Civil Leonardo Peres Bressan.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 759, de 13 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 59.263/2018;

CONSIDERANDO a pericia médica da fl. 109, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de outubro 2021, a servidora **ELISABETE DE DEUS SANTANA**, matrícula 6.683, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos(função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 760, de 13 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 55.709/2017;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 81, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de outubro 2021, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA**, matrícula 5.475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 55.709/2017, ou seja, as que não demandam carregar peso e realizar movimentos repetitivos.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 761, de 19 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2021, a servidora pública municipal **VILMA VIEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde(autos 98.219/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 20 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 762, de 19 de Outubro de 2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2021, a servidora pública municipal **ANA PAULA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde(autos 98.204/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 763, de 19 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1° de dezembro de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de novembro de 2010 a 1° de dezembro de 2015 a Servidora Pública Municipal **ZELIA COSTA DOS SANTOS**, matrícula 3.513, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 97.525/2021).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 1° de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 764, de 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 8, constante no procedimento administrativo nº 97.359/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de setembro 2021, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LUZINETE MENDES SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 3.705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 765, de 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico de fl. 64 constante no procedimento administrativo nº 83.658/2020;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de outubro 2021, a servidora **ANA MARIA CAMPITELLI DOS SANTOS**, matrícula 7.464, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais para exercer a função de auxiliar administrativo, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 766, de 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Dalvina Rosa Rocha realizado no procedimento administrativo nº 95.219/2021;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1° e 2° da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1° Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **DALVINA ROSA ROCHA**, da função de Agente de Serviços de Saúde, concientemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2° A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 767, de 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 10, constante no procedimento administrativo nº 96.188/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de outubro 2021, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Saúde para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 22 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 768, de 20 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis;

CONSIDERANDO o contido no artigo 3° do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 19/12/1999 a 27/5/2012, a servidora **MAGDA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1.563, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 97.199/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 769, de 21 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. 232/2021 expedida pela Secretária Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS;(autos 98.085/2021);

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio ao repasse do enfrentamento COVID-19 firmado entre o Município de Nova Andradina com a Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS – FUNSAU e outros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves como membro;

b) Milene de Melo Marques como membro;

c) Sívio Carlos Senhorini como membro;

II - Representante do Setor de Convênios do Poder Executivo de Nova Andradina/MS:

a) Edna Gomes da Rocha como membro;

b) Clarinda Arguello Martinez Roz como membro.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 770, de 21 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. 0147/2021 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS;(autos 98.157/2021);

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Estágio Probatório** para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Sílvia Aparecida Cometo como presidente;

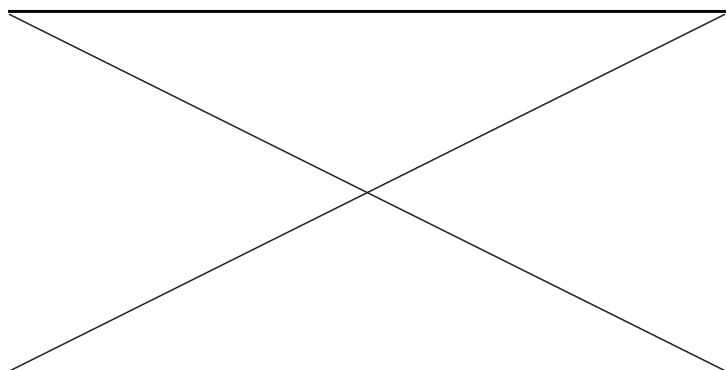
b) Simone Aparecida Marega como membro;

c) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves como membro;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 771, de 21 de Outubro de 2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 045/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **ADÉLIA DA SILVA E SILVA**, matricula 3.766, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de outubro de 2021 (autos 98.231/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 772 de 22 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 86/2021 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na qual solicita a designação dos servidores abaixo citados para compor a Comissão de Fiscal de Contratos e Atas de Registros de Preços (autos 98.369/2021);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de outubro de 2021, os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 98.369/2021):

I – **Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato:** Fabiana de Melo Santana;

II – **Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato:** Suellen Karen do Carmo Aquino;

III – **Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato:** Leonilda Contini de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 396 de 27 de março de 2017.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 773 de 22 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 161/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qual solicita a designação dos servidores abaixo citados para compor a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas Permanente (autos 98.365/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, uma **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas Permanente** para quando for utilizar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, a qual é integrada pelos seguintes membros:

I - **Responsável pela Fiscalização:** Eng.º Civil Michele Benitti Barbosa;

II - **Responsável pela Fiscalização:** Eng. Civil Lucas Peres Bressan;

III - **Responsável pela Fiscalização:** Eng.º Emanuelle Muchon de Souza;

IV - **Responsável pela Fiscalização:** Eng. Civil Leonardo Peres Bressan;

V - **Responsável pelo Gerenciamento:** Eng. Civil Lucas Peres Bressan;

VI - **Representante pelo Agente Promotor:** Sergio Dias Maximiano;

VII - **Suplente:** Jéssica Silva de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 287, de 22 de abril de 2020.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 90982/2021 - FLY Nº 0333.0000561/2021

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, XXVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Concessão de uso de 01 Espaço Público denominado Usina de Processamento de Lixo - UPL, utilizado para separação dos resíduos recicláveis coletados em toda a extensão do município de Nova Andradina, desde residências até comércio e indústrias. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO, solicitação 1617/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, XXVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 a 30 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS**, CNPJ: 32.625.476/0001-04, sem ónus para o Município.

4. **Proj./Ativ.:** Não Informado.

5. **Condições de entrega:** imediato

6. **Condições de Pagamento:** Não se aplica.

Nova Andradina, 18 de outubro de 2021.

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 95334/2021 - FLY Nº 0333.0004913/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO BENEFICIO PARA ATENDER O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ALEITAMENTO MATERNO CONFORME LEI MUN. 19/2021. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1160/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 65 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA**, CNPJ: 00.288.916/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 17.380,00(dezessete mil e trezentos e oitenta reais), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.075 - 33.90.39.00.00.001000 e 2.075 - 33.90.48.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 18 de outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97519/2021 - FLY 0333.0007098/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de Clínica especializada em consulta oftalmológica, com a finalidade de atender a ação judicial em favor da criança E.D.D., conforme autos nº 0002044-82.2010.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação nº 1093/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**), conforme parecer jurídico às fls. nº 63 do processo por um período de 06 (seis) meses.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do F. M. Saúde; **Elemento de despesas:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais; **Cód. Red. – 75.**

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 20 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97582/2021 - FLY 0333.0007161/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente medicamentos: A) OLMESARTANA+HCT 40/12,5 (MG,B) ROSUVASTATINA 10(MG,C) ACIDO ACETILSALICILICO 100(MG,D) JANUMET 50/850(MG,E) LERCANIDIPINO 10MG, movida por LENIR DE OLIVEIRA LIMA BIEMBENGUTE, autos nº 0000680-31.2017.8.12.0017 (processo de conhecimento) e 0804867-44.2020.8.12.0017 (cumprim.de sentença).. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação n 1349/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**), conforme parecer jurídico às fls. nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do processo pelo período de 6 (seis) meses.

3. **Favorecidas:**

3.1 **MARLEY ZEILINGER**, CNPJ: 05.015.978/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 32,82(trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

3.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.062,39(um mil e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

3.3 **RUSSI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 330,00(trezentos e trinta reais).

3.4 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 371,40(trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; **Elemento de despesas** - 33.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais; **Cód. Red.:** 75

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 97687/2021 - FLY Nº 0333.0007266/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente medicamentos: A) ANDES 50MG, B) JARDIANCE 10MG, C) ESOMEX 40MG, D) ASPIRINA PREVENT 100MG, E) SIMBIOFLORA, F) NOURIN e G) LAMITOR CD 100MG, judicial movida por MARIA DAS GRAÇAS MEDEIRO, autos nº 0900023-25.2021.8.12.0017 (cumprimento de sentença) e nº 0900008-56.2021.8.12.0017 (p. conhecimento). Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**), conforme parecer jurídico às fls. 109 e 110 do processo.
- Favorecidas:**
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.173,42 (um mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
 - RUSSEI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 2.836,22 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97774/2021 - FLY Nº 0333.0007353/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente medicamentos:A) ARADOIS H 50+12,5MG,B) NOVANLO 2,5MG,C) SOMALGIN CARDIO 100MG,D) SINVASTACOR 20MG,E) DUO- TRATAVAN 0,04+5 MG,F) OSTEONUTRI 600MG, movida por MARIA DE LOURDES LOPES SAMPAIO, conforme autos nº0001564-02.2013.8.12.0017 (p. conhecimento) 0804852-12.2019.8.12.0017 (cumpr. de sentença). Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**), conforme parecer jurídico às fls. 105 e 106 do processo.
- Favorecidas:**
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 2.385,63 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
 - ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 53,94 (cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97780/2021 - FLY Nº 0333.0007359/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição do medicamento GABAPENTINA 300MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por VALTER DE SOUZA, conforme autos nº 0900017-52.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 63 a 66 do processo.
- Favorecidas:**
 - ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 989,70 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 98035/2021 - FLY Nº 0333.0007614/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente para aquisição do medicamento SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA JOANA DE OLIVEIRA DIODATO, conforme autos nº0801677-73.2020.8.12.0017 (cumprimento de sentença) e 0004086-60.2017.8.12.0017 (processo de conhecimento). Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços como (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**), conforme parecer jurídico às fls. 51 do processo.
- Favorecidas:**
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.389,24 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro a FUNDAÇÃO PIO XII, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.571/2014.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repassar recurso financeiro para custear despesas com recursos humanos e prestadores de serviços de profissionais de saúde no atendimento à Saúde da Mulher - Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo do Útero (SRC); Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS repassará o recurso financeiro, diretamente para a entidade mantenedora FUNDAÇÃO PIO XII, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parcelas mensais, conforme plano de trabalho anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

05- Secretaria Municipal de Saúde;

06 – Fundo Municipal de Saúde; 2.277 – Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde.

3.3.50.43.001 – Subvenção Social R\$ 100.000,00- Código Reduzido-68 – EC-29.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8.666/93.

Nova Andradina/MS, 15 de outubro de 2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Fundação Pio XII
Ademar Capuci
Conveniente

Sérgio Dias Maximiano.
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade-541 – Centro
Fone: (67) 3441 1250- CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: convênios@pmna.ms.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: Atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Cl n.º 217/2021, bem como a Solicitação n.º 1.382/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 73 do referido processo 97282/2021, fly n.º: 0333.0006861/2021.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a empresa TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.242.420/0001-30.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho: 1721/2021; Proj./Ativ.: 2.075 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social, Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.01.0001 (0000), Código Reduzido: 133, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina – MS., 20 de outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

TROVATO IMOBILIÁRIA E
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Rodrigo Trovato De Souza
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE NECESSAIRES COLORIDAS COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA E PARA A MULHER NO PERÍODO DE A CONTAR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1381/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37, 38 e 39 do processo 97544/2021, Fly.: 0333.0007123/2021.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor de R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais) referente a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ 08.587.869/0001-96.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1730/2021; Proj./Ativ.: 2.263 – Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher; Elemento de despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita; Cód. Red.: 176, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina MS, 21 de Outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA
Mario Sergio Do Nascimento
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 016 AO CONTRATO Nº 137/2016.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 016 ao Contrato nº 137/2016.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 11/10/2021 e 10/06/2022 (08 meses), em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que impediu avanço em determinados pontos da obra. Referente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de utin e neonatal, com recursos oficializados através da proposta nº 1071198000114110, de ações/serviços/estratégias, com 343,51 m², componente rede cegonha ampliação unidades de terapia intensiva neonatal-utero neonatal no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI nº 656/2015 e solicitação nº 222/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina-MS, 08 de outubro de 2021.
DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA
LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 138/2016.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 016 ao Contrato nº 138/2016.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 11/10/2021 e 10/06/2022 (08 meses), em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que impediu avanço em determinados pontos da obra. Referente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de ampliação de UCINCO e NEONATAL, com recursos oficializados através da proposta nº 1071198000114013, de ações/serviços/estratégias, com 386,38 m², componente rede cegonha ampliação unidades de cuidado intermediário neonatal convencional no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI nº 656/2015 e solicitação nº 222/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina-MS, 08 de outubro de 2021.
DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA
LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI**.

DO OBJETO: Objeto Aquisição de multibrinquedos – Playgrnd por meio de carona em Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, para atender CEINFs e Escolas Municipais, conforme CI nº 358/2021 e solicitação nº 1387/2021, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 Prefeitura de Sorriso/MT, constante do Processo nº 97181/2021 – FLY Nº 0333.0006760/2021.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 404.357,14 (quatrocentos e quatro mil, trezentos cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021: Empenho n.: 1710/2021; Proj./Ativ: 2.050; Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretária de Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 (0001); Equipamentos e Material Permanente. Cód. Reduzido: 076.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina - MS, 19 de Outubro de 2021.
NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI
Itamar Sidnei Ortega
Contratado

EDITAL Nº 02/16/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública (Médico Auditor), na Secretária Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/16/2021, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Cesar Hashioka	19.629.769	23	Apto	1º
João Luiz Rosenbaum	6170957	18	Apto	2º

Nova Andradina, 22 de outubro de 2021.

Sergio Dias Maximiano

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Cometo

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 116/2021**, celebrado com a Empresa: N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Outubro de 2021

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 539/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 539/2020**, no **Valor de: R\$: 4.200,00**, do **Processo nº 75157/2019**, celebrado com a Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.187.384/0001-54.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Julho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2426/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2426/2019**, no **Valor de: R\$: 4.158,80**, do **Processo nº 75157/2019**, celebrado com a Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 52.202.744/0001-92.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Julho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1695/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1695/2021**, no **Valor de: R\$: 569,70**, do **Processo nº: 95803/2021**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA.LATDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1693/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1693/2021**, no Valor de: **R\$: 1.379,40**, do **Processo nº: 96304/2021**, celebrado com a Empresa: MARLEY ZEILINGER ME, CNPJ nº: 05.015978/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Outubro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 03/2021 objetivo: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA POR ISABELA M.L., EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, CONFORME AUTOS nº: 0803537-85.2015.8.12.0017**. Tendo como FORNECEDORES (es): AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº: 24.595.557/0001-80 - vigência 27/01/2021 à 26/01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 27 de Julho de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 03/2021 objetivo: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA POR ISABELA M.L., EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, CONFORME AUTOS nº: 0803537-85.2015.8.12.0017**. Tendo como FORNECEDORES (es): AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº: 24.595.557/0001-80 - vigência 27/01/2021 à 26/01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 27 de Outubro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1739/21 Data: 22/10/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- 7
Unidade:	06.07	- 12
Funcional:	12.361.0047	- Inovações Tecnológicas
Projeto/Atividade:	2.051	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 2.000,00 (dois mil reais)

Credor: 7973 **FERNANDO DE MELLO TREVISANI**

Objeto:
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 1562021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 156/2021**, celebrado com a Empresa **FALCÃO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 054, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar à pedido, a servidora **NATYELLE FERNANDES ROSA**, matrícula nº.372, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar (DAS-7)**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 21 de Outubro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 22 de Outubro de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 055, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:


Art. 1º. Nomear **JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR – DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 25 de Outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 22 Outubro de 2021.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 654 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> email: legisl@novaandradina.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 21 de outubro de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, e Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 146/2021, Processo nº 139/2021. Objeto: Aquisição de itens de refrigeração em geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 156/2021, Processo nº 170/2021. Objeto:** Aquisição de reagentes para atender ao setor de laboratório do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 08/11/2021 às 13:30 horas.** Nova Andradina/MS, 21 de outubro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e as empresas: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA MS LTDA, CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 137/2021, a saber:

1075-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Alteplase 50mg + Diluente 50ml + cânula, 50 mg/50 ml: cada frasco-ampola contém 50 mg de alteplase ou 50 ml de água para injetáveis. Cada ml da solução reconstituída contém 1 mg de alteplase e os excipientes arginina, ácido fosfórico, polissorbato 80 e água para injetáveis. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade no mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	BOEHRINGER	F/AM	10,00	2.923,00	29.230,00
5	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5ML Pó PARA SUSPENSÃO ORAL COM 75 ML OU MAIS.COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANDOZ	FR	500,00	11,19	5.595,00
34	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ml - IV. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	EUROFARMA	AMP	10.000,00	22,00	220.000,00
36	HIDRALAZINA 50 MG COMP - EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	NOVARTIS	COMP	4.000,00	0,48	1.920,00
Total do Fornecedor:						256.745,00

23-CIRURGICA MS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
9	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML - COMPOSIÇÃO ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETÁVEL.A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000,00	7,10	14.200,00
32	GLUCONATO DE CALCIO 10% - INJETÁVEL COM AMPOLA DE 10ML EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	ISOFARMA	AMP	2.000,00	2,20	4.400,00
38	Imunoglobulina anti-Rh0 (D) 300mcg/2ml - igual Maternan, solução injetável.A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CSL	AMP	300,00	269,00	80.700,00
48	PETIDINA CLOR. 50mg/ml - AMPOLA 2ml, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CRISTÁLIA	AMP	500,00	4,55	2.275,00

Total do Fornecedor:							101.575,00
706-CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total	
31	Furosemda em solução injetável com 10 mg/ml em ampola com 2 ml, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses com relação a data da nota fiscal.	SANTISA	AMP	10.000,00	0,71	7.100,00	
Total do Fornecedor:							7.100,00
944-COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total	
7	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI. Benzilpenicilina, composição: benzatina, concentração: 400.000 ui/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	BLAUSIEGEL	F/AM	500,00	4,80	2.400,00	
40	Meropenem 500mg - Intravenoso. Meropenem em pó para solução injetável, em frasco-ampola com 500 mg do sal, embalado conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	AUROBINDO	F/AM	5.000,00	22,74	113.700,00	
51	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML - 2ML intramuscular. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	SANVAL	AMP	1.500,00	2,18	3.270,00	
58	Suxametônio Cloreto 100mg, pó para solução injetável. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	BLAUSIEGEL	F/AM	1.500,00	19,99	29.985,00	
Total do Fornecedor:							149.355,00
196-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total	
10	Biperideno Cloridrato, 5mg/ml c/ 1ml, solução injetável. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	CRISTÁLIA	AMP	500,00	2,03	1.015,00	
29	Fluconazol 2mg/ml bolsa com 100mL, sistema fechado.	CRISTÁLIA	BSA	3.000,00	15,22	45.660,00	
35	Hidralazina 20mg/ml -solução injetável, com ampola de 1ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CRISTÁLIA	AMP	500,00	5,14	2.570,00	
42	Sulfato de morfina em solução injetável com 0,2 mg/ml em ampola com 1 ml, em embalagem estéril conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data	CRISTÁLIA	AMP	3.000,00	5,22	15.660,00	

43	de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.						
43	Morfina 10mg/ml, Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CRISTÁLIA	AMP	5.000,00	2,50	12.500,00	
Total do Fornecedor:							77.405,00
1074-FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total	
26	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL- forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida com dispositivo de segurança. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	MYLAN	UN	5.000,00	29,79	148.950,00	
Total do Fornecedor:							148.950,00
731-NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total	
3	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML. Amicacina em solução injetável com 250 mg/ml , embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade mínimo com 12 meses a partir da data de entrega .	TEUTO	UN	500,00	2,98	1.490,00	
12	carvedilol 12,5mg. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CIMED	COMP	2.500,00	0,13	325,00	
13	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CIMED	COMP	2.500,00	0,11	275,00	
17	Cloreto de potássio 60mg/ml em frasco c/ 100 ml, xarope, embalado conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PRATI	FR	500,00	2,04	1.020,00	
37	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CIMED	COMP	5.000,00	0,04	200,00	
41	MIDAZOLAN 1mg/ml - AMPOLA 5ml, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	TEUTO	AMP	5.000,00	3,79	18.950,00	
45	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL(NIPRID) - AMPOLA + DILUENTE. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	HYPOFARMA	UNI	500,00	14,55	7.275,00	

46	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	BLAU	F/AM	12.000,00	20,87	250.440,00
53	PROTAMINA INJETÁVEL 1000UI/ML - 5ML. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CELLERA	UN	500,00	3,19	1.595,00

Total do Fornecedor: **281.570,00**

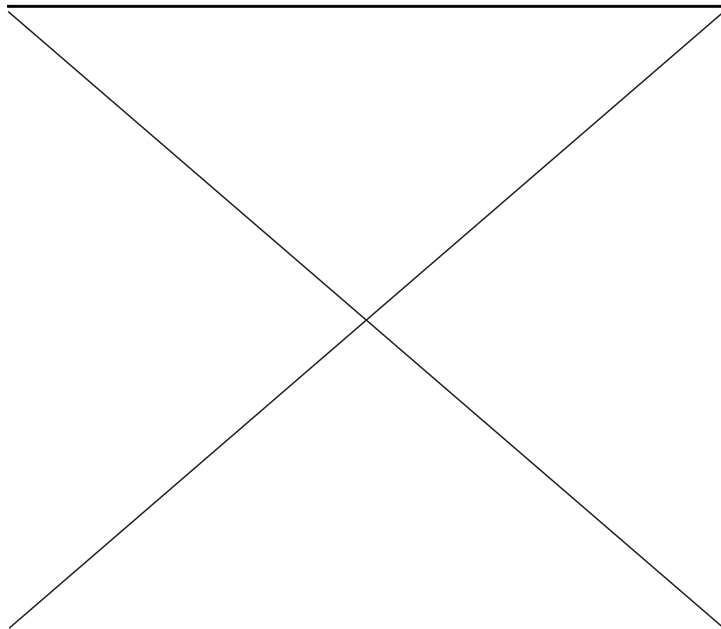
1073-MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	ATROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML - 1 ML. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,86	1.720,00
20	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	HYPOFARMA	AMP	10.000,00	1,17	11.700,00
21	DESENCROSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR - PCT 1000 GR. - DETERGENTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE, DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS- HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O ORTOFOSFATO TRISSODICO.	RIOQUIMICA	PCT	60,00	97,63	5.857,80
27	Etilefrina 10mg/ml - ampola, Etilefrina em solução injetável com 10 mg/ml em ampola com 1 ml, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UNIAO QUIMICA	AMP	6.000,00	1,26	7.560,00

Total do Fornecedor: **26.837,80**

624-SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	BENZINA - FRASCO 1000 ML. - MISTURA DE HIDROCARBONETO ALIFATICO. FRASCO ÁMBAR.A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FACILIMPE	FR	30,00	23,50	705,00
16	Cloranfenicol 1G-Cloranfenicol em pó para solução injetável, em frasco-ampola com 1g, embalado conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	BLAUSIEGEL	F/AM	500,00	4,94	2.470,00
18	CLOREXIDINA 0,5% -SOLUÇÃO ALCOÓLICA - PREPARO PRÉ-OPERATORIO. FRASCO DE 1000ML. Aplicação: solução tópica.A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data	FARMAX	UN	800,00	9,84	7.872,00



55	SULBACTAM SÓDICO/AMPICILINA SÓDICA - P6 PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3.0 G (1,0/2.0G); EM EMBALAGENS CONTENDO 30 FRASCOS-AMPOLA.A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EUROFARMA	UN	1.000,00	24,90	24.900,00
----	---	-----------	----	----------	-------	-----------

Total do Fornecedor: **35.947,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
Nova Andradina/MS, 07 de outubro de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREGOEIRA

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES
EQUIPE DE APOIO

JESSICA DE ALMEIDA PICININ
EQUIPE DE APOIO

JOILSON BATISTA DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE ZUCÃO COSTA
EQUIPE DE APOIO

CIRURGICA MS LTDA
Fornecedor

CIRURGICA PARANAÍVAI - EIRELI
Fornecedor

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Fornecedor

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
Fornecedor

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PARTES-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e as empresas: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** e **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA SEDAÇÃO - MIDAZOLAM E PROPOFOL, PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 136/2021, a saber:

196-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	MIDAZOLAN Midazolam em solução injetável com 5 mg/ml em ampola com 10 ml, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CRISTALIA	UN	15.000,00	7,90	118.500,00

Total do Fornecedor: **118.500,00**

1074-FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	PROPOFOL Propofol em emulsão injetável com 10 mg/ml, em ampola ou frasco-ampola com 20 ml embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	MIDFARMA	UN	10.000,00	12,49	124.900,00

Total do Fornecedor: **124.900,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 07 de outubro de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREGOEIRA

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES
EQUIPE DE APOIO

JESSICA DE ALMEIDA PICININ
EQUIPE DE APOIO

JOILSON BATISTA DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE ZUCÃO COSTA
EQUIPE DE APOIO

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 65/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

REF.: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 12/2021 RH FUNSAU-NA de 30 de setembro de 2021 e documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que o processo administrativo disciplinar seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora L.B. de C.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Patrícia de Oliveira Santi, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob nº 015.546.631-30, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo administrativo disciplinar e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 22 de outubro de 2.021.



NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 66/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU -
NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, reclamação realizada por paciente junto a Ouvidoria sobre
atendimento no Hospital Regional;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma
Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível
irregularidade em relação à colaboradora C.C. da S.V.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no
CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

sob nº 042.612.991-19 e Patrícia de Oliveira Santi, técnica de enfermagem, inscrita no
CPF sob nº 015.546.631-30, que será presidida pela primeira.

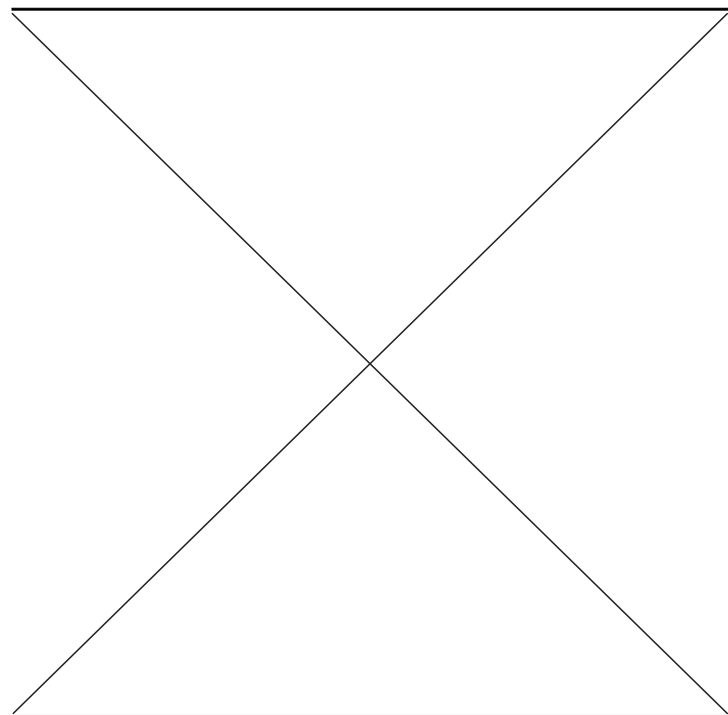
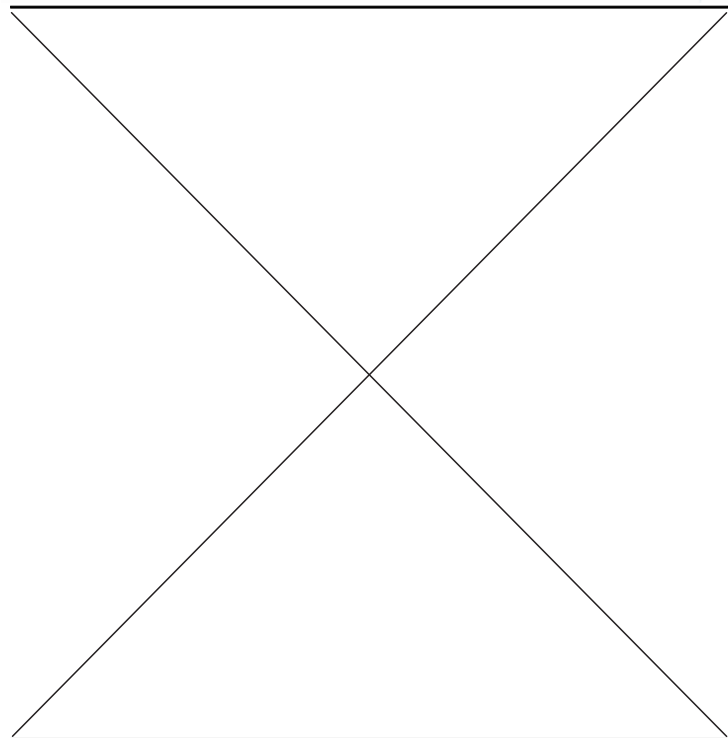
III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e
cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 22 de outubro de 2.021.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 144/2021 - PR

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Processo Administrativo: 171/2021
Processo de Licitação: 29/09/2021
Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 145/2021 - PR

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Processo Administrativo: 133/2021
Processo de Licitação: 29/09/2021
Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 171/2021
b) Licitação Nr.: 144/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001079 - CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	7	0,0000	5.032,81
	7		5.032,81

Nova Andradina, 19 de Outubro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 133/2021
b) Licitação Nr.: 145/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000306 - THIAGO AUGUSTO SANTOS	3	0,0000	8.337,20
- 001080 - VALDEMIR FERREIRA DA SILVA ME	16	0,0000	46.443,00
	19		54.780,20

Nova Andradina, 19 de Outubro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados» para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
501/2021	LUCINEIDE MASSELANE RAMOS SANTOS - ME	6089	26369
502/2021	LUCINEIDE MASSELANE RAMOS SANTOS - ME	6089	26369
503/2021	CLAUDINEI PIRES DE MORAES - ME	547	14321
506/2021	RAQUEL LEME DOS SANTOS	547	23206
508/2021	RAQUEL LEME DOS SANTOS	547	23206
509/2021	VERA LUCIA MARTINS VERA	6452	27239
510/2021	CRR TRANSPORTE LTDA - ME	8315	33812
511/2021	OLIVEIRA & MARTINS LTDA - ME	8614	34995
512/2021	LEONARDO ROGERIO ZAKUI - EIRELI- ME	8905	35852
513/2021	MARILEIDE FERREIRA DANTAS ME	7079	29540
514/2021	JESSE DAVI MATOS DE SOUZA - ME	7594	31334
515/2021	MANOEL GERONIMO DOS SANTOS	7495	7495
516/2021	VALCI MANOEL DOS SANTOS	4426	4426
517/2021	VALCI MANOEL DOS SANTOS	4426	4426
518/2021	CAMILA DE LIMA RIOS- MEI	9423	37627
519/2021	ANGELA MARINA DAN	6351	27073
520/2021	LUCIANO ALVES MARTINS	6896	26976
521/2021	LUCIANO ALVES MARTINS	11555	26976
523/2021	LUCIANO ALVES MARTINS	11555	26976
525/2021	MANOEL CORREA DA SILVA	2623	2623
526/2021	PAULO SERGIO DA COSTA	27736	34598
527/2021	BRASIL TELECOM S/A	3273	1790
528/2021	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS - MEI	9362	37470
529/2021	MARCELO SOUZA DA SILVA - ME	6941	29100
530/2021	LOLI & SOUZA LTDA - ME	8496	34653
531/2021	H S CRUZ - ME	8665	35174
532/2021	EDUARDO KAZUO SAKATE	5783	25523
533/2021	LEONARDO DIEGO RIVAROLA ARAUJO - ME	9046	36237
534/2021	MARCIO AURELIO BARBOSA EIRELI - ME	9051	36256
535/2021	R O RODRIGUES TRANSPORTES ME	6642	28163
536/2021	J.C.C. OLIVEIRA - ME	6902	28986
537/2021	ALAN CRISTIAN VICENTE NARDEZ - MEI	8071	33077
538/2021	MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA - MEI	8559	34831
539/2021	NATHALIE BAZILIO DOS REIS CASAS - EIRELI - ME	9006	36129



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados» para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
540/2021	TJ SOM E ACESSORIOS LTDA - ME	6458	27262
541/2021	BAS & BAZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	8222	33485
542/2021	BAS & BAZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	8222	33485
543/2021	BAS & BAZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	8222	33485
544/2021	EIDINALDO JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA - MEI	9424	37629
545/2021	SILVA RODRIGUES & PEREIRA SOUZA LTDA - ME	9126	36601
546/2021	PAULO TIHOSUKE OSHIRO	9126	14195
547/2021	EDNA MARIA QUEIROZ LEAL	20530	29619
548/2021	EDNA MARIA QUEIROZ LEAL	20530	29619
549/2021	JOSE APARECIDO TAVARES	20548	4564
550/2021	ANTONIA ALVES TEIXEIRA	20527	29776
551/2021	LUCIA VENTURA DE SOUZA	21769	30801
552/2021	GRAZIANI NANTES TOLENTINO	19630	34777
553/2021	JOAO RAMAO DE JESUS ECHEVERIA	11804	11804
554/2021	MARLI MAYUMI NITATORI SILVA	27642	36445
555/2021	MARILEIDE DE JESUS FILHO	12286	23017
556/2021	ALBERTO PEREIRA	11647	21027
557/2021	ALBERTO PEREIRA	26076	21027
558/2021	ROSALINA VENTURA RUFINO QUEIRO	5671	5671
559/2021	ELILDE GOMES DOS SANTOS	17548	31812
560/2021	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	26570	34086
561/2021	LUIZ HENRIQUE LOURENÇO BASSO	26108	19390
562/2021	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1503	1233
563/2021	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1509	1233
564/2021	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1504	1233
565/2021	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1506	1233
566/2021	JEAN JUNIOR NUNES	30333	31414
567/2021	JEAN JUNIOR NUNES	18358	31414
568/2021	JEAN JUNIOR NUNES	23248	31414
569/2021	JEAN JUNIOR NUNES	23248	31414
570/2021	CUSTODIO FRANCISCO GONÇALVES	11744	11744
571/2021	CUSTODIO FRANCISCO GONÇALVES	11744	11744
572/2021	ADRIANA DESTEFANI	26142	33961
573/2021	AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MS	12863	23735



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

Página: 3 / 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratar de assuntos de Vossas interesses, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro	Cód. Contrib.
574/2021	AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MS	12954	23735
575/2021	AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MS	13001	23735
576/2021	AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MS	12952	23735
577/2021	AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MS	13028	23735
578/2021	MANOEL RIBEIRO COSTA	23908	8424
579/2021	MANOEL RIBEIRO COSTA	8424	8424
580/2021	REINGOLD SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	23085	29806
581/2021	REINGOLD SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	25600	29806
582/2021	ELOI SENA DOS SANTOS	25474	18112
583/2021	ROBERTA FERNANDA DIAS MORAIS	23733	31617
584/2021	MARIA MARGARIDA BOCHUD	1066	39023
585/2021	SANDRA CAETANO GONÇALVES AMORIM	21883	33234
586/2021	FLORENCIA LUCIMAR IBARRA FERREIRA DA CUNHA	21870	37143
587/2021	EDISON VENTURA DE SOUZA	21773	33064
588/2021	CIBELE RAMBALDI RHORMENS	17985	31909
589/2021	REINALDO ALVES DE ARAUJO	18052	28428
590/2021	MARCIO WILLIANS SILVA	21426	26356
591/2021	NILTON GOMES GUIMARÃES	3903	3903
592/2021	MONTILHA & MENEZES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	7226	30075

Quantidade de Processos: 87

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina (MS)

22/10/21 12:09

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão